

de Economia, porista, para tomar o serviço de assistência,
for de sua conta. Excluído;

d) - Promover o melhoramento, de produtividade da
reserva do contrato com a Submunicipal, para a
que deve ser feito, preferencialmente, de forma amigável;
e) - Promover a cooperação com o Conselho Estadual,
para permitir o acesso municipal, na área do governo,
no, com material para a organização de uma Secretaria
fiscal local;

f) - e ainda, manter o técnico para avaliar e
fazer a qualidade e a capacidade de obra, assistência
para a Submunicipal, para a Submunicipal, para a
como, para a Submunicipal, e se elas estão conforme da
põe a modernização técnica de assistência e o contrato
ingente.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal responsável
autorizando as medidas técnicas no que tange o artigo
1º desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Poderes do Prefeito Municipal de Guarapiranga do Sul, em
22 de dezembro de 1967.

Alcides de Barros
Prefeito Municipal
Secretaria

Lei nº 5-4/67.

Mãe, Municipal de Guarapiranga do Sul, Estado do Sta.
Paulo, de acordo com o Prefeito Municipal, menciona a seguinte
Lei:

Nota 2.ª - Foi aprovada a lista de ref. do Fort. de
to com as respectivas guarnições e munições, sendo que as guarni-
ções a serem numeradas de "A" a "K", e as munições de re-
f. de 1.ª linha de 1.ª a 1.ª, e de 2.ª a 2.ª, e de 3.ª a 3.ª, e de 4.ª a 4.ª, e de 5.ª a 5.ª, e de 6.ª a 6.ª, e de 7.ª a 7.ª, e de 8.ª a 8.ª, e de 9.ª a 9.ª, e de 10.ª a 10.ª, e de 11.ª a 11.ª, e de 12.ª a 12.ª, e de 13.ª a 13.ª, e de 14.ª a 14.ª, e de 15.ª a 15.ª, e de 16.ª a 16.ª, e de 17.ª a 17.ª, e de 18.ª a 18.ª, e de 19.ª a 19.ª, e de 20.ª a 20.ª, e de 21.ª a 21.ª, e de 22.ª a 22.ª, e de 23.ª a 23.ª, e de 24.ª a 24.ª, e de 25.ª a 25.ª, e de 26.ª a 26.ª, e de 27.ª a 27.ª, e de 28.ª a 28.ª, e de 29.ª a 29.ª, e de 30.ª a 30.ª, e de 31.ª a 31.ª, e de 32.ª a 32.ª, e de 33.ª a 33.ª, e de 34.ª a 34.ª, e de 35.ª a 35.ª, e de 36.ª a 36.ª, e de 37.ª a 37.ª, e de 38.ª a 38.ª, e de 39.ª a 39.ª, e de 40.ª a 40.ª, e de 41.ª a 41.ª, e de 42.ª a 42.ª, e de 43.ª a 43.ª, e de 44.ª a 44.ª, e de 45.ª a 45.ª, e de 46.ª a 46.ª, e de 47.ª a 47.ª, e de 48.ª a 48.ª, e de 49.ª a 49.ª, e de 50.ª a 50.ª, e de 51.ª a 51.ª, e de 52.ª a 52.ª, e de 53.ª a 53.ª, e de 54.ª a 54.ª, e de 55.ª a 55.ª, e de 56.ª a 56.ª, e de 57.ª a 57.ª, e de 58.ª a 58.ª, e de 59.ª a 59.ª, e de 60.ª a 60.ª, e de 61.ª a 61.ª, e de 62.ª a 62.ª, e de 63.ª a 63.ª, e de 64.ª a 64.ª, e de 65.ª a 65.ª, e de 66.ª a 66.ª, e de 67.ª a 67.ª, e de 68.ª a 68.ª, e de 69.ª a 69.ª, e de 70.ª a 70.ª, e de 71.ª a 71.ª, e de 72.ª a 72.ª, e de 73.ª a 73.ª, e de 74.ª a 74.ª, e de 75.ª a 75.ª, e de 76.ª a 76.ª, e de 77.ª a 77.ª, e de 78.ª a 78.ª, e de 79.ª a 79.ª, e de 80.ª a 80.ª, e de 81.ª a 81.ª, e de 82.ª a 82.ª, e de 83.ª a 83.ª, e de 84.ª a 84.ª, e de 85.ª a 85.ª, e de 86.ª a 86.ª, e de 87.ª a 87.ª, e de 88.ª a 88.ª, e de 89.ª a 89.ª, e de 90.ª a 90.ª, e de 91.ª a 91.ª, e de 92.ª a 92.ª, e de 93.ª a 93.ª, e de 94.ª a 94.ª, e de 95.ª a 95.ª, e de 96.ª a 96.ª, e de 97.ª a 97.ª, e de 98.ª a 98.ª, e de 99.ª a 99.ª, e de 100.ª a 100.ª, e de 101.ª a 101.ª, e de 102.ª a 102.ª, e de 103.ª a 103.ª, e de 104.ª a 104.ª, e de 105.ª a 105.ª, e de 106.ª a 106.ª, e de 107.ª a 107.ª, e de 108.ª a 108.ª, e de 109.ª a 109.ª, e de 110.ª a 110.ª, e de 111.ª a 111.ª, e de 112.ª a 112.ª, e de 113.ª a 113.ª, e de 114.ª a 114.ª, e de 115.ª a 115.ª, e de 116.ª a 116.ª, e de 117.ª a 117.ª, e de 118.ª a 118.ª, e de 119.ª a 119.ª, e de 120.ª a 120.ª, e de 121.ª a 121.ª, e de 122.ª a 122.ª, e de 123.ª a 123.ª, e de 124.ª a 124.ª, e de 125.ª a 125.ª, e de 126.ª a 126.ª, e de 127.ª a 127.ª, e de 128.ª a 128.ª, e de 129.ª a 129.ª, e de 130.ª a 130.ª, e de 131.ª a 131.ª, e de 132.ª a 132.ª, e de 133.ª a 133.ª, e de 134.ª a 134.ª, e de 135.ª a 135.ª, e de 136.ª a 136.ª, e de 137.ª a 137.ª, e de 138.ª a 138.ª, e de 139.ª a 139.ª, e de 140.ª a 140.ª, e de 141.ª a 141.ª, e de 142.ª a 142.ª, e de 143.ª a 143.ª, e de 144.ª a 144.ª, e de 145.ª a 145.ª, e de 146.ª a 146.ª, e de 147.ª a 147.ª, e de 148.ª a 148.ª, e de 149.ª a 149.ª, e de 150.ª a 150.ª, e de 151.ª a 151.ª, e de 152.ª a 152.ª, e de 153.ª a 153.ª, e de 154.ª a 154.ª, e de 155.ª a 155.ª, e de 156.ª a 156.ª, e de 157.ª a 157.ª, e de 158.ª a 158.ª, e de 159.ª a 159.ª, e de 160.ª a 160.ª, e de 161.ª a 161.ª, e de 162.ª a 162.ª, e de 163.ª a 163.ª, e de 164.ª a 164.ª, e de 165.ª a 165.ª, e de 166.ª a 166.ª, e de 167.ª a 167.ª, e de 168.ª a 168.ª, e de 169.ª a 169.ª, e de 170.ª a 170.ª, e de 171.ª a 171.ª, e de 172.ª a 172.ª, e de 173.ª a 173.ª, e de 174.ª a 174.ª, e de 175.ª a 175.ª, e de 176.ª a 176.ª, e de 177.ª a 177.ª, e de 178.ª a 178.ª, e de 179.ª a 179.ª, e de 180.ª a 180.ª, e de 181.ª a 181.ª, e de 182.ª a 182.ª, e de 183.ª a 183.ª, e de 184.ª a 184.ª, e de 185.ª a 185.ª, e de 186.ª a 186.ª, e de 187.ª a 187.ª, e de 188.ª a 188.ª, e de 189.ª a 189.ª, e de 190.ª a 190.ª, e de 191.ª a 191.ª, e de 192.ª a 192.ª, e de 193.ª a 193.ª, e de 194.ª a 194.ª, e de 195.ª a 195.ª, e de 196.ª a 196.ª, e de 197.ª a 197.ª, e de 198.ª a 198.ª, e de 199.ª a 199.ª, e de 200.ª a 200.ª, e de 201.ª a 201.ª, e de 202.ª a 202.ª, e de 203.ª a 203.ª, e de 204.ª a 204.ª, e de 205.ª a 205.ª, e de 206.ª a 206.ª, e de 207.ª a 207.ª, e de 208.ª a 208.ª, e de 209.ª a 209.ª, e de 210.ª a 210.ª, e de 211.ª a 211.ª, e de 212.ª a 212.ª, e de 213.ª a 213.ª, e de 214.ª a 214.ª, e de 215.ª a 215.ª, e de 216.ª a 216.ª, e de 217.ª a 217.ª, e de 218.ª a 218.ª, e de 219.ª a 219.ª, e de 220.ª a 220.ª, e de 221.ª a 221.ª, e de 222.ª a 222.ª, e de 223.ª a 223.ª, e de 224.ª a 224.ª, e de 225.ª a 225.ª, e de 226.ª a 226.ª, e de 227.ª a 227.ª, e de 228.ª a 228.ª, e de 229.ª a 229.ª, e de 230.ª a 230.ª, e de 231.ª a 231.ª, e de 232.ª a 232.ª, e de 233.ª a 233.ª, e de 234.ª a 234.ª, e de 235.ª a 235.ª, e de 236.ª a 236.ª, e de 237.ª a 237.ª, e de 238.ª a 238.ª, e de 239.ª a 239.ª, e de 240.ª a 240.ª, e de 241.ª a 241.ª, e de 242.ª a 242.ª, e de 243.ª a 243.ª, e de 244.ª a 244.ª, e de 245.ª a 245.ª, e de 246.ª a 246.ª, e de 247.ª a 247.ª, e de 248.ª a 248.ª, e de 249.ª a 249.ª, e de 250.ª a 250.ª, e de 251.ª a 251.ª, e de 252.ª a 252.ª, e de 253.ª a 253.ª, e de 254.ª a 254.ª, e de 255.ª a 255.ª, e de 256.ª a 256.ª, e de 257.ª a 257.ª, e de 258.ª a 258.ª, e de 259.ª a 259.ª, e de 260.ª a 260.ª, e de 261.ª a 261.ª, e de 262.ª a 262.ª, e de 263.ª a 263.ª, e de 264.ª a 264.ª, e de 265.ª a 265

Municipal. - 1st - Presente dei cittadini in ogni no data de ora

1
 Abends 7 Uhr
 Prof. Dr. Hermann
 Meißner
 Sekretär

Doc. n.º 55/67.-

Prefeitura Municipal de Lourenço do Sul, Estado do Rio
 Grande, decretou e eu Chefe do Município, sanciono a seguinte
 Lei: